



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 876 DE 11 DE JULHO DE 2022

Reestrutura o Departamento Tributário da Prefeitura de Muqui/ES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado na estrutura do **DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA DE MUQUI/ES**, o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS**, subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

Parágrafo Único. O quantitativo de vagas, denominação do cargo, vencimento básico, carga horária e escolaridade são as constantes do anexo I, da presente Lei que fica dela fazendo parte integrante.

Art. 2° São atribuições do **AGENTE DE TRIBUTOS**:

- 1) Examinar pedidos de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Serviços e da Taxa de Licença para localização e funcionamento;
- 2) Examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório;
- 3) Analisar documentos fiscais apresentados pelos contribuintes com vistas a homologação dos lançamentos;
- 4) Elaborar análises comparativas dos contribuintes, buscando identificar possíveis evasões de receitas;
- 5) Realizar levantamentos fiscais junto a contribuintes, elaborar os relatórios pertinentes e lavrar os atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cabíveis: notificações, intimações e autos de infração e apreensão;

6) Realizar levantamentos de campo por coletas das características físicas das unidades imobiliárias, que englobem dimensões do terreno e da edificação e os componentes dos materiais empregados na construção;

7) Efetuar o cálculo de área do valor real dos imóveis, dos tributos imobiliários e demais cálculos que se façam necessários;

8) Realizar levantamentos junto a cartórios de notas e de registros de imóveis, repartições governamentais e demais órgãos, sob orientação da Chefia imediata;

9) Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício deste tipo de comércio por pessoas que não possuam o documento exigido;

10) Impedir a entrada de ambulantes em áreas não permitidas;

11) Obrigar a inscrever-se no Cadastro de Contribuintes aqueles que exercem atividades eventuais de ambulantes;

12) Verificar o cumprimento das normas tributárias nas feiras livres, autuando os infratores quando for o caso;

13) Verificar o agrupamento dos feirantes por classes similares de mercadorias;

14) Verificar o horário de funcionamento das feiras e demarcar os locais para instalação das barracas dos feirantes;

15) Manter atualizado o cadastro dos feirantes licenciados e o calendário das feiras do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 16) Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
- 17) Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, ou manipulem, e aos serviços que prestarem;
- 18) Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a Chefia informada sobre as irregularidades encontradas;
- 19) Orientar contribuintes quanto as suas obrigações;
- 20) Informar processos fiscais;
- 21) Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- 22) Planejar, coordenar e realizar a fiscalização externa, coligindo, examinando, selecionando os elementos necessários à ação fiscalizadora;
- 23) Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;
- 24) Corrigir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- 25) Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;
- 26) Manter-se sempre atualizado com o cadastro imobiliário do município de forma a verificar a correção do pagamento dos impostos incidentes sobre a propriedade urbana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 27) Participar da elaboração de estimativas de impostos a serem cobrados, com base no cadastro imobiliário;
- 28) Manter articulação com os cartórios de forma a atualizar-se quanto às transações imobiliárias realizadas no município;
- 29) Constituir crédito tributário mediante lançamento de ofício;
- 30) Manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do município;
- 31) Auxiliar na cobrança da dívida ativa do município;
- 32) Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instruídos pela legislação específica;
- 33) Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam;
- 34) Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- 35) Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
- 36) Orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação tributária no âmbito municipal;
- 37) Coletar e fornecer dados para a atualização de banco de dados em sua área de atuação;
- 38) Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

39) Elaborar relatórios das inspeções realizadas;

40) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º. Fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o vencimento básico do cargo de provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**.

Art. 4º Fica alterado o quantitativo de vagas para o cargo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, que passa a 01 (uma) vaga.

Art. 5º Permanecem inalteradas as atribuições do Cargo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** criado pela Lei Municipal nº 796/2020.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 7º Fica aprovado o **ANEXO I**, parte integrante da presente lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 11/07/2022

**Secretaria Municipal de Administração
e Finanças**

Claudemar Barbosa
Secretário Municipal de

Administração e Finanças

Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Quantidade de Vagas	Denominação do Cargo	Vencimento Básico	Carga Horária	Escolaridade
01	Agente de Tributos	R\$ 4.000,00	40h semanais	Nível Superior
01	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	R\$ 4.000,00	40h semanais	Nível Superior

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 11 de julho de 2022.


Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal